CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2011

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou, e eu, presidente, promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

SÚMULA: REJEITA o Parecer prévio emitido pelo Acórdão nº.1445/2009 – Segunda Câmara – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e consequentemente ficam REJEITADAS as contas do Executivo Municipal de Apucarana, relativas ao Exercício Financeiro de 2007, como especifica.

Art. 1º - Fica REJEITADO o Parecer Prévio emitido pelo Acórdão nº.1445/2009 – Segunda Câmara – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Ficam REJEITADAS as contas do Executivo Municipal de Apucarana, relativas ao Exercício Financeiro de 2007, que eram da responsabilidade do Senhor Valter Aparecido Pegorer, encaminhadas através do processo nº.154720/08 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – As justificativas relativas à REJEIÇÃO das contas citadas no caput deste artigo, são partes integrante deste Decreto Legislativo (Anexo I) e dos pareceres das Comissões Permanentes competentes da Câmara Municipal, responsáveis pela análise da prestação de contas, conforme determina a legislação.

Art. 3º - A decisão da Câmara Municipal, através da Presidência, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Ministério Público, ao Executivo Municipal e ao gestor das contas da época, (Valter Aparecido Pegorer) para o devido conhecimento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Gabinete das Comissões, em 10 de março de 2011.

Alcides Ramos
PRESIDENTE

JMSS.